

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS e o Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justificam a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº108/2022, firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

Referido convênio, formalizado em 30/05/2022, tem por objeto o repasse de recursos pelo município, para complementação de despesas com pessoal, para profissionais que laboram na Sala de Anatomia e Patologia da Universidade, no Serviço de Verificação de óbito – SVO;

Em 20/12/2022 foi assinado o 1º aditivo para prorrogação do prazo de vigência para o ano de 2023; em 08/12/2023 foi assinado o 2º aditivo para atualização do representante legal do município e prorrogação do prazo de vigência para o ano de 2024, em 15/03/2024 foi assinado o 3º aditivo para atualização do representante legal do município e alteração da dotação orçamentária e, em 10/12/2024 foi assinado o 4º aditivo para prorrogação da vigência até 31/12/2025, em 23/12/25 foi assinado o 5º aditivo para alteração do representante legal da Conveniente e prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2026.

Trata-se, pois, de serviço contínuo, cuja interrupção ou suspensão ensejaria prejuízos ou transtornos para a Administração Pública e para a população, bem como às atividades de ensino, pesquisa e extensão desta Universidade.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”. (CARVALHO FILHO, J. S. Manual de Direito Administrativo. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Considerando o interesse e a conveniência administrativa na manutenção da parceria, optamos pela prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 a 31/12/2026.

Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 6º aditivo ao Convênio nº108/2022 encontra respaldo no art. 57, inciso II, c/c §2º e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e na cláusula sexta do referido convênio.

E ainda, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº14.651 – LOA 2026, de 17 de dezembro de 2025.

Sob o aspecto do instrumento legal, pondera-se que, o referido aditivo resguarda os interesses municipais e federais e visa o atendimento de finalidades e interesses comuns e em prol do interesse público.

Nesse contexto as cláusulas do 6º aditivo encontram-se em conformidade com o interesse das partes, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia-MG (data da assinatura eletrônica).

ADENILSON LIMA E
SILVA:52821242620

Assinado de forma digital por ADENILSON
LIMA E SILVA:52821242620
Dados: 2026.06.24 11:22:40 -03'00'

Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Carlos Henrique de Carvalho
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia